





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023  
PROCESSO Nº. 1.980/2023

PMBS/CPL

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Antony Cavalcante Souto, -  
Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosaude.prosipe.com/assinaxato-api/documents> e informe o código 50024-f6a1c4dd-570b-4857-8ca5-5ba7fcd4bb2

	GRANDE, MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR				
0087	ELÁSTICO SUPER, AMARELO, PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS.	REDBOR	200 PC	R\$ 29,40	R\$ 5.880,00
0098	ESTILETE LARGO 18mm, corpo de plástico com guia de metal, botões para ejetar e fixar a lâmina – CAIXA C/ 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	100 CX	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
0106	FITA ADESIVA CREPE 19mm X 50 Metros	ADELBRAS	300 UNI	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
0107	FITA ADESIVA CREPE 45mm X 50 Metros	ADELBRAS	800 UNI	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
0108	FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.	ADELBRAS	300 UNI	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
0119	FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS)	IBEL	1.000 FLH	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
0122	FOLHA DE EVA COM ATOALHADO (CORES VARIADAS)	IBEL	300 FLH	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
0123	FOLHA DE EVA COM FANTASIA (CORES VARIADAS)	IBEL	300 FLH	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
0153	LAPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	ECOLE	200 CX	R\$ 33,64	R\$ 6.728,00
0162	LIVRO DE PONTO	BAAG	100 UNI	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
0163	LIVRO DE PROTOCOLO	BAAG	200 UNI	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
0171	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA (CX C/ 12 UND)	MASTERPRINT	50 CX	R\$ 19,98	R\$ 999,00
0172	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE (CX C/ 12 UND)	MASTERPRINT	20 CX	R\$ 19,98	R\$ 399,60
0173	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA (CX C/ 12 UND)	MASTERPRINT	40 CX	R\$ 19,98	R\$ 799,20
0182	PAPEL A4 DIPLOMATA, 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS	MASTERPRINT	50 PC	R\$ 18,00	R\$ 900,00
0183	PAPEL A4 PÉRSIO, 180G MA COR BRANCA (COM 50 FOLHAS)	MASTERPRINT	30 PC	R\$ 18,00	R\$ 540,00
0189	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	ARTFLOC	250 FLH	R\$ 1,00	R\$ 250,00
0190	PAPEL FOTOGRÁFICO GRAMATURA 230G/M2 TAMANHO A4 COR BRANCA COM 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	100 PC	R\$ 9,50	R\$ 950,00
0192	PAPEL MADEIRA (PACOTE COM 100 FOLHAS)	ANIN	50 PC	R\$ 95,99	R\$ 4.799,50
0194	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (COM 100 FOLHAS)	REPORT	250 PC	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023  
PROCESSO Nº. 1.980/2023

PMBS/CPL

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Antony Cavalcante Souto, - Para verificar autenticidade acesse: https://pmboasaude.prosipe.com/assinaxato-api/documentos e informar o código 50024-6a1c4dd-570b-4857-8caf-5ba7fcd4bb2

0203	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	DELLO	2.000 UNI	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
0204	PASTA COM ELASTICO 20MM-POLIONDA	PLASCONY	400 UNI	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
0205	PASTA COM ELASTICO 35MM-POLIONDA	PLASCONY	800 UNI	R\$ 4,43	R\$ 3.544,00
0207	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA	PLASCONY	3.000 UNI	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
0208	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO, CORES VARIADAS.	PLASCONY	300 UNI	R\$ 2,11	R\$ 633,00
0221	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15 MM.	FRICALOR	300 UNI	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
0222	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20 MM.	FRICALOR	300 UNI	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
0223	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25 MM.	FRICALOR	300 UNI	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
0261	RÉGUA 20 CM (TRANSPARENTE)	WALEU	100 UNI	R\$ 0,77	R\$ 77,00
0262	RÉGUA 30 CM	WALEU	5.000 UNI	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
0274	TINTA PARA CARIMBO COM 40ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. COR AZUL OU PRETA	RADEX	40 UNI	R\$ 3,50	R\$ 140,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 103.436,80</b>					

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMBS, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023          PROCESSO Nº. 1.980/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---



3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023          PROCESSO Nº. 1.980/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Antony Cavalcante Souto, - Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmboasaude.prosipe.com/assinaxato-api/documentos> e informar o código 50024-f6a1c4dd-570b-4857-8ca5-5ba7fcd4bb2

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023  
PROCESSO Nº. 1.980/2023

PMBS/CPL

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Saúde, 19 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**

CNPJ: 08.142.655/0001-06

José Wellington Alves Rocha

CPF 379.304.004-68

**CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

CNPJ: 22.526.394/0001-59

Antony Cavalcante Souto

CPF: 107.885.664-82